



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOGRADOURO
BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO

FUNDADO PELA LEI DE Nº 05 DE 18.03.1997			
Ano 2020	Mês: Outubro	Número: 964	Fls: 01/01

LEI Nº 371/2020

ESTABELECE O VALOR DO SUBSÍDIO PARA PREFEITO, VICE-PREFEITO, SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE LOGRADOURO-PB, NO PERÍODO DE 2021 A 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LOGRADOURO, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno desta Casa, faz saber que a Câmara Municipal, apresentou, apreciou e aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O subsídio mensal do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais do Município de Logradouro no período de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, terão os seguintes valores:

I - Prefeito: R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).

II - Vice-Prefeito: R\$ 5.250,00 (cinco mil duzentos e cinquenta reais).

III - Secretários Municipais: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Parágrafo único. No caso de substituição do prefeito, durante seus impedimentos legais, licenças e ausências, o vice-prefeito receberá proporcionalmente aos dias de titularidade do cargo, o valor do subsídio mensal do prefeito.

Art. 2º. Os valores fixados no artigo anterior, serão revistos anualmente através de lei específica, observando os parâmetros constitucionais e legais.


Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações próprias consignadas na lei orçamentária anual e serão suplementadas se necessário.

Parágrafo Único. O Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais contribuirão, no período a que se refere esta Lei para o Regime Geral de Previdência Social, observadas as regras previstas na legislação federal previdenciária.

Art.4º. Nenhum aumento não poderá ser aplicado durante o ano de 2021, devido ao Programa Federativo de Enfrentamento ao corona vírus, Lei complementar nº 173, de 27 de maio de 2020.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2022, cessando seus efeitos em 31 de dezembro de 2024.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Logradouro-PB, em 28 de outubro de 2020.


Célia Maria de Queiroz Carvalho
PREFEITA